

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

## **PARECER**

Solicita a Secretaria de Planejamento Urbano, através da Engenheira Civil responsável pelo projeto, juntamente com a Secretaria de Educação, lançar processo licitatório na modalidade Concorrência, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO DE INCÊNDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÔ JUCA, conforme orçamento, projeto anexos ao edital."

A secretaria anexou Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e projetos, todos dentro do regulamento municipal e analisados pela Agente de Contratação que definiu a modalidade quando do encaminhamento do edital.

O artigo 29 da Lei Federal 14.133/21 dispõe sobre a possibilidade de utilização da modalidade concorrência, com rito procedimental definido, logo, diante da apresentação correta da documentação exigente no artigo referido, a solicitação está de acordo, que também se encontra legalidade no regulamento municipal através do artigo 43 do Decreto 1.103/24.

Portanto, considerando o procedimento interno deste referido processo obedeceu a referida legislação, **OPINO** pelo **PROSSEGUIMENTO** deste processo e seus demais trâmites legais.

É o parecer, SMJ.

Ilhota/SC, 12 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Pâmela Sara de Borba Cecilio Assessora Jurídica OAB/SC 66.321